GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSOS ON-LINE

N° 1688/2019 DATA: 21/03/2019
PROTOCOLO Nº 15.873.957-7 DATA: 03/07/2019-EFM

N° 3128/2018 DATA: 31/10/2018
PROTOCOLO N° 15.873.881-3 DATA: 03/07/2019-EF
Nº 3129/2018 DATA: 31/10/2018
PROTOCOLO N° 15.873.885-6 DATA: 03/07/2019-EM

N° 3351/2019 DATA: 09/05/2019
PROTOCOLO Nº 15.873.983-6 DATA: 03/07/2019-EFM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 101/20 APROVADO EM 05/08/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL ALMIRO SARTORI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - FOZ DO IGUAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOM PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL TARQUÍNIO SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: OSCAR ALVES e MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

PROCESSOS ON-LINE N° 1688/2019 e outros

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 ao 53, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

.

PROCESSOS ON-LINE N° 1688/2019 e outros

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos, indicadas nos quadros do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental e Ensino Médio: Nº 1688/2019	Colégio Estadual Almiro Sartori - Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu/	Nº 2521, de 13/06/2017, de 06/06/2017 a 06/06/2022	Ensino Fundamental: Nº 4565, de 17/10/2016, de 24/01/2017 a 24/01/2020	**Ensino Fundamental: 05 anos, de 25/01/2020 a 24/01/2025**
				Ensino Médio: Nº 4563, de 17/10/2016, de 01/11/2016 a 01/11/2019	**Ensino Médio: de 02/11/2019, excepcionalmente, até 24/01/2025**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 3128/2018	Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Médio	São Miguel do Iguaçu/Foz do Iguaçu	Nº 5196, de 05/11/2018, de 01/03/2017 a 01/03/2022	Ensino Fundamental: Nº 2612, de 22/06/2017, de 09/11/2016 a 31/12/2019	**Ensino Fundamental: 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024**
Ensino Médio: Nº 3129/202218				Ensino Médio: Nº 3081, de 02/10/2015, de 22/12/2014 a 22/12/2019	**Ensino Médio: de 23/12/2019, excepcionalmente, até 31/12/2024**

PROCESSOS ON-LINE N° 1688/2019 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental e Ensino Médio: Nº 3351/2019	Colégio Estadual Tarquínio Santos - Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu/	Nº 2806, de 04/07/2017, de 01/03/2017 a 01/03/2022	Ensino Fundamental: Nº 3324, de 22/08/2016, de 20/11/2016 a 20/11/2019	**Ensino Fundamental: de 21/11/2019, excepcionalmente, até 31/12/2024**
				Ensino Médio: Nº 1445, de 08/06/2015, de 01/01/2015 a 31/12/2019	**Ensino Médio: 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

PROCESSOS ON-LINE N° 1688/2019 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR